



## CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE EXECUÇÃO PENAL



BOLETIM INFORMATIVO - Nº 48 - ANO V - ABRIL 2013

### 1 Notícias do CAO

O Centro de Apoio Operacional finalmente conseguiu disponibilizar o Sistema de Identificação Penitenciária – SIPEN aos Promotores de Justiça da Execução Penal. O programa proporcionará a cada Promotoria de Justiça a possibilidade de monitorar a vida prisional dos detentos, visualizando informações como alocação, regime de pena, data da inclusão no sistema prisional, prontuário, transcrição de ficha disciplinar (TFD), guia de recolhimento de preso (GRP), dentre outras. O CAO também tem acesso ao sistema e poderá auxiliar outros órgãos de execução que necessitem eventualmente de pesquisas sobre internos.

Foi realizada reunião com o presidente e a coordenadora de operacionalização da Fundação Santa Cabrini, Sr. Jaime Melo e Sr. Maria Rosa Nebel, na qual foram estabelecidas diretrizes no relacionamento entre a entidade e o Ministério Público. A Fundação Santa Cabrini é a instituição encarregada de gerenciar e fomentar estudo e trabalho profissionalizantes dentro do sistema. O presidente se demonstrou receptivo ao controle e recomendações do Ministério Público, se colocando à disposição para atender as solicitações e exigências das Promotorias de Execução Penal. Na reunião, a Fundação se comprometeu a fazer um estudo mais amplo em torno dos presídios que possuem área territorial que possibilite a criação de um centro SENAI/SENAC para qualificação de presos. Por sua vez, o CAO comprometeu-se a auxiliar nos trâmites institucionais quando houver propostas de trabalho ou ensino para um grupo de presos.

A Coordenação reuniu-se também com o Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da UFRJ para discutir sobre a definição de um termo de cooperação entre o Ministério Público e a Universidade. A parceria terá como objetivo a elaboração de um projeto que sirva como modelo de arquitetura penal, atendendo as recomendações do CNPCP, do DEPEN e da ONU, especialmente quanto aos aspectos humanitários, esquecidos nos desenhos antigos. Além da intenção de reavaliar o desenho arquitetônico de todas as unidades existentes, o projeto abrangerá as novas Casas de Custódia e presídios que serão criados no Estado.

O Coordenador interpôs, junto ao Conselho Superior do Ministério Público, recursos administrativos em face de duas promoções de indeferimento de instauração de inquérito civil, determinadas pela 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Campos. Os inquéritos tratam de tortura e abuso de autoridade por parte de agentes penitenciários, e de sucessivos descumprimentos às requisições de transporte de presos às audiências no Norte/Noroeste fluminense.

A equipe técnica em atuação nesta Coordenação (NASP), em apoio às fiscalizações ordinárias realizadas pelos Promotores de Justiça, realizou neste mês visitas à Penitenciária Talavera Bruce, à Unidade Materno-Infantil e ao Presídio Elizabeth Sá Rego, tudo sob a supervisão da Coordenação. A finalidade das vistorias é avaliar o acesso e a qualidade da assistência prestada à população carcerária e as implicações psicossociais advindas das condições do cárcere.

A Procuradora de Justiça Dora Beatriz Wilson da Costa foi indicada para integrar o Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro.

Em auxílio à 10ª Promotoria de Justiça de Investigação Criminal, o Coordenador realizou visita ao Presídio Ary Franco para acompanhar a fiscalização realizada na unidade. Na ocasião, foi feita diligência na cela de ex-agentes de segurança pública integrantes de milícias, tendo sido apreendidos aparelhos celulares, altas somas em dinheiro, cadernos contábeis, com prisão em flagrante de seis detentos.

#### Índice

|                         |    |
|-------------------------|----|
| 1. Notícias do CAO      | 1  |
| 2. Notícias do Clipping | 2  |
| 3. Notícias do STF      | 7  |
| 4. Notícias do STJ      | 7  |
| 5. Notícias do CNMP     | 11 |
| 6. Notícias do CNJ      | 13 |
| 7. Jurisprudência       | 15 |

#### Expediente



Av. Marechal Câmara, 370 - 6º andar  
Centro - CEP 20020-080

telefone. 2220-2624 e 2262-7531  
celular. 9984-4507 | 9767-9661  
e-mail. cao.execucaopenal@mp.rj.gov.br

#### Coordenador

Dr. Fabiano Rangel Moreira

#### Supervisores

Eliane Iadanza Forain – CAO Execução Penal  
Rafael Campos Braga Alves - NASP

#### Assessoras Jurídicas

Karine de Paula Garcia Silva  
Soraya Cordeiro Decânio

#### Servidores

Bianca Ottaiano Martinez Ramos Moraes  
Andréia Pacheco da Costa Moustapha  
Luana Trino de Medeiros  
Ana Carolina Mendes Pinheiro

#### Psicóloga

Daniela de Oliveira Kimus Dias

#### Assistente Social

Jacqueline de Souza

#### Estagiários

Luiz Guilherme Souza de Oliveira  
Jônatan Wellington de Lima de Melo

• • •

Projeto gráfico  
STIC - Equipe Web

## 2 Notícias do Clipping

### Polícia investiga crimes em presídios do estado

[Leia a notícia na íntegra](#)

---

### Combate a quadrilhas nas cadeias

[Leia a notícia na íntegra](#)

---

### Oito anos de dor na baixada

[Leia a notícia na íntegra](#)

---

### Calculadora de prescrição começa a funcionar hoje

[Leia a notícia na íntegra](#)

---

### Seap foi avisada sobre crimes

[Leia a notícia na íntegra](#)

---

### CCJ aprova cadastro de presos

[Leia a notícia na íntegra](#)

---

05/04/2013 - O Globo

### Juristas vão propor reforma de lei penal

Carolina Brígido

BRASÍLIA Foi instalada ontem no Senado uma comissão de juristas formada para propor a reforma da Lei de Execução Penal, de 1984, que trata do cumprimento das penas e da reintegração do preso à sociedade. O ministro Sidnei Beneti, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), vai presidir o grupo. Em 60 dias, a comissão vai elaborar um texto para ajudar os parlamentares na aprovação de uma nova lei. Entre os temas a serem abordados está a desburocratização das execuções das penas no país, o fortalecimento das penas alternativas e o aumento da oferta de educação ao preso.

- Nosso foco será a construção de um processo de execução justo, eficiente, técnico e rápido - declarou Beneti.

O ministro defendeu a adoção de penas alternativas de fácil execução. Para ele, é mais fácil condenar alguém a construir um prédio, por exemplo, do que obrigar a pessoa a comparecer por muitos meses a um local para prestar serviço comunitário. Beneti alegou que a fiscalização é mais simples. O ministro também protestou contra o excesso de burocracia e recursos para executar uma pena no Brasil.

- É preciso dinamizar o sistema de aplicação da Lei de Execução dentro dos tribunais. Ela cria uma enorme quantidade de atos praticados pelos juízes, pelas partes, pelos defensores, e isso se repete em grande quantidade, provocando uma verdadeira multidão de processos. Há varas de execução com mais de cem mil processos - destacou.

Para o ministro, a adequada aplicação da lei pode ajudar a acabar com uma sensação de impunidade existente na sociedade. Ele defendeu a segurança da população e, ao mesmo tempo, o respeito aos direitos dos presos.

- O objetivo é preservar o ser humano que está preso ou sentenciado, que é alguém que passa a ter sua vida nas mãos do Estado, e preservar o ser humano que tem direito de viver em uma sociedade sem tamanha quantidade de pessoas perigosas soltas - observou.

Além do ministro Sidnei Beneti, compõem a comissão os advogados Carlos Pessoa de Aquino e Gamil Foppel; o defensor público Denis de Oliveira Praça; o presidente da Agência Goiana do Sistema de Execução Penal, Edemundo Dias de Oliveira Filho; o promotor de Justiça Marcellus Ugietto; e a secretária da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Paraná, Maria Tereza Gomes.

---

### Lei de Execução Penal - Para harmonizar direitos de presos, e de vítimas

[Leia a notícia na íntegra](#)

---

09/04/2013 - O Dia

## Tráfico oferecia R\$ 1mil para drogas serem colocadas em refeições

Felipe Freire

Rio - Para esconder drogas e celulares em quentinhas entregues no complexo penitenciário de Campos, Norte Fluminense, a quadrilha de traficantes que abastece as celas de três presídios do município oferecia até R\$ 1 mil para tentar arrematar “colaboradores”.

Na 134ª DP (Campos), dois funcionários da Nutryenerge Refeições Industriais Ltda. afirmaram em depoimento que foram abordados na saída da Casa de Custódia Dalton Crespo de Castro, prédio anexo à Penitenciária Carlos Tinoco da Fonseca, por criminosos que teriam oferecido a recompensa.

Contudo, eles negaram qualquer tipo de participação no esquema. A polícia investiga a existência de tráfico de drogas nos pavilhões, entre outros crimes.

De acordo com os entregadores, na abordagem, que durou mais de 30 minutos, um traficante ofereceu a quantia para que quentinhas com celulares e drogas fossem misturadas às refeições. No dia 8 de março, embalagens com um celular, 272g de cocaína e 242g de maconha foram apreendidas na Casa de Custódia, dando início à investigação.

“Já sabemos que não tem como a droga chegar ao detento sem a participação de pelo menos uma pessoa. Por isso estamos investigando agentes penitenciários, presos e funcionários da empresa. Queremos saber em que ponto houve o erro e se há conivência”, informou o delegado José Paulo Pires. A pena por tráfico de drogas varia de 5 a 15 anos de prisão.

Até agora, a polícia descobriu que o alimento não sofre qualquer tipo de revista tanto na saída da empresa como na entrada dos presídios.

---

## Caixa e CNJ fazem convênio por FGTS

[Leia a notícia na íntegra](#)

---

## CNJ auxilia Executivo na busca por sistema

[Leia a notícia na íntegra](#)

14/04/2013

## A caixa-preta das prisões

[Leia a notícia na íntegra](#)

16/04/2013 - O Dia

## Por um futuro mais digno

Vania Cunha

Rio - A frase escrita na entrada do Complexo Penitenciário de Gericinó, na Zona Oeste, ‘Ressocializar para o futuro conquistar’, contrasta com a imagem de parentes e amigos dos detentos, que entram e saem dos presídios como se se estivessem passando por ‘filial do inferno’, e não por um centro de ressocialização, como a frase sugere.

Esta realidade, porém, pode mudar para pelo menos 92 detentas do Presídio Nelson Hungria e da Cadeia Pública Joaquim Ferreira de Souza, que receberam nesta segunda-feira diplomas do Senac (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial).

“Estamos muito felizes com o resultado deste projeto, o Liberdade Qualificada. Formamos detentas em cursos com empregabilidade imediata, que permitirá a elas uma nova perspectiva quando estiverem livres”, explica Ana Paula Nunes, gerente de Responsabilidade Social do Senac, que vai estender o programa para outros 500 detentos de Bangu 2 e Bangu 4 a partir do mês que vem.

Os primeiros cursos oferecidos foram os de Garçonete e Estoque e Armazenagem. Os próximos serão de Auxiliar de Pessoal, Atendente de Vendas, Cabeleireiro, Maquiagem e Pizzaiolo.

“O dever da nossa secretaria é o de ressocializar o preso. E é isso o que estamos tentando fazer com esta parceria com o Senac. É um trabalho extraordinário”, comemorou o coronel Antônio Camilo Branco de Faria, subsecretário de Administração Penitenciária.

Expectativa muda atrás das grades

Para Ana Paula Buenaga Pacheco, condenada a 28 anos e meio de prisão e esperando julgamento de recurso para redução de pena, o projeto veio em ótima hora.

“Trabalhava com radiologia antes da prisão e nunca imaginei ser garçonete. Só de poder aprender um ofício já cria expectativa diferente”. Fabiana Barcelos de Souza, de 29 anos, passou os últimos 20 meses no Nelson Hungria sem perspectivas. Recém-formada no curso de Estoque e Armazenagem, sonha com uma vida nova fora dali. “Vai ser mais fácil se reintegrar à sociedade”.

---

20/04/2013

### **Presos fora do estado, chefões do crime no Rio tentam voltar à cidade**

[Leia a notícia na íntegra](#)

---

20/04/2013

### **Briga para manter chefões fora do Rio**

[Leia a notícia na íntegra](#)

---

23/04/2013

### **Polegar ganha HC e sai de presídio em Rondônia amanhã**

[Leia a notícia na íntegra](#)

---

23/04/2013

### **MP recurso a HC de Polegar**

[Leia a notícia na íntegra](#)

---

23/04/2013

### **Justiça manda soltar Polegar**

[Leia a notícia na íntegra](#)

---

### **Justiça mantém Polegar na cadeia**

[Leia a notícia na íntegra](#)

---

26/04/2013

### **Suspenso HC de Polegar**

[Leia a notícia na íntegra](#)

---

26/04/2013 - Portal G1

### **MP-RJ obtém liminar que mantém preso o traficante Polegar**

25/04/2013 15h13 - Atualizado em 25/04/2013 20h13

O Ministério Público do Rio (TJ-RJ) conseguiu nesta quinta-feira (25), na 5ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Rio (TJ-RJ), uma liminar que suspende o habeas corpus para o traficante Polegar, ex-chefe do tráfico de drogas da Mangueira, na Zona Norte do Rio. Alexander Mendes da Silva, o Polegar, foi preso no Paraguai em outubro de 2011 e, desde então, cumpre pena no presídio federal de segurança máxima de Porto Velho, em Rondônia.

A medida restabelece a prisão preventiva anteriormente decretada pela 4ª Vara Criminal da Capital. De acordo com o Tribunal de Justiça (TJ), o habeas corpus era referente ao processo que ele responde por homicídio qualificado ocorrido em 2003, quando houve uma rebelião no presídio Bangu 3. No processo, julgado pela 5ª Câmara Criminal do TJ, a relatora considerou ilegal a prisão de polegar e o habeas corpus foi concedido em uma decisão unânime dos desembargadores.

Quando foi preso, Polegar estava foragido desde setembro de 2009, quando cumpria regime semi-aberto e não mais retornou para dormir na Casa do Albergado Crispim Veneno, em Benfica, na Zona Norte. O benefício tinha sido concedido porque ele já havia cumprido um sexto da pena pela condenação de 22 anos por tráfico de drogas.

De acordo com o Tribunal de Justiça, o habeas corpus é referente ao processo de homicídio qualificado ocorrido em 2003, quando houve uma rebelião no presídio Bangu 3, em Gericinó, na Zona Oeste do Rio.

Ainda segundo a decisão da relatora, desembargadora Denise Vaccari Machado Paes, "Foi concedida parcialmente a ordem pela ilegalidade do decreto prisional, ocorrido quase dez anos dos fatos". Ou seja, a prisão preventiva foi revogada, mas Polegar terá de cumprir medidas cautelares, como se apresentar mensalmente perante o juiz, e não poderá de deixar a Região Metropolitana do Rio.

A decisão judicial foi dada no dia 11 de abril e publicada seis dias depois.

---

26/04/2013 - O Globo Online

### **MP obtém liminar que mantém preso traficante Polegar**

25/04/2013 - 15:17

RIO - O Ministério Público obteve na 5ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Rio uma liminar que determinou o recolhimento do alvará de soltura do traficante Alexander Mendes da Silva, o Polegar, ex-chefe do tráfico do Morro da Mangueira.

Segundo o MP, a medida restabelece a prisão preventiva anteriormente decretada pela 4ª Vara Criminal da Capital, mantendo Polegar preso no presídio federal de Porto Velho, em Rondônia. No início da semana, a Justiça havia determinado a soltura de Polegar, que está preso desde 2011.

26/04/2013 - Portal Estadão

### **MP obtém liminar que mantém o traficante Polegar preso**

RIO - O Ministério Público do Rio (MPRJ) obteve na 5ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Rio (TJRJ) liminar que susta a libertação do traficante Alexander Mendes da Silva, conhecido como Polegar, ex-chefe do tráfico do Morro da Mangueira. A medida determina o "recolhimento do alvará de soltura", restabelecendo a prisão preventiva decretada pela 4ª Vara Criminal da Capital e que fora suspensa.

Com a decisão do TJ do Rio, o MP do Rio espera manter Polegar preso no presídio federal de Porto Velho, em Rondônia. No início da semana, a Justiça Federal havia determinado a soltura do criminoso, que está preso desde outubro de 2011.

26/04/2013 - Portal R7

### **Ministério Público obtém liminar que mantém preso traficante Polegar da Mangueira**

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro obteve na 5ª Câmara Criminal do TJ-RJ (Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro) uma liminar que determinou o recolhimento do alvará de soltura do traficante Alexander Mendes da Silva, o Polegar, ex-chefe do tráfico do morro da Mangueira, na zona norte do Rio.

Dessa forma, foi mantida a prisão preventiva estabelecida anteriormente pela 4ª Vara Criminal da Capital. Os advogados de Polegar vão tentar obter um novo alvará de soltura, como haviam conseguido no começo desta semana.

Polegar era um dos traficantes do Rio mais procurados pela polícia até ser localizado por agentes federais na cidade paraguaia de Pedro Juan Caballero, enquanto comprava um carro de luxo, em 19 de outubro de 2011. Após ser preso, ele foi transferido para a Penitenciária Federal de Porto Velho, em Rondônia, onde permanece cumprindo pena de 22 anos por tráfico e associação para o tráfico.

Ele estava foragido desde 2009, quando obteve a progressão para o regime aberto e não retornou mais à prisão.

26/04/2013 - Portal Terra

### **MP consegue liminar e traficante Polegar segue preso**

O Ministério Público do Rio de Janeiro (MP-RJ) conseguiu na tarde desta quinta-feira uma liminar na 5ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça (TJ) que mantém na prisão Federal de Porto Velho o traficante Alexander Mendes da Silva, o Polegar, ex-chefe do tráfico na Mangueira, zona norte da capital fluminense. Preso desde 2011, Polegar tinha obtido, no início da semana, um habeas-corpus na 4ª Vara Criminal e poderia ser solto a qualquer momento. Ele estava preso desde 2011 quando foi preso no Paraguai, dois anos depois de fugir da Polinter, em Benfica, zona Norte da cidade.

Ousadia no crime

Polegar ficou conhecido em 2001, quando liderou uma das ações mais ousadas do crime organizado carioca. Para arrebentar uma das paredes da Polinter e liberar 14 presos, ele usou um caminhão.

Em janeiro de 2002, o traficante foi capturado no Ceará, mas só ficou preso por nove meses. Depois de sair da prisão, Polegar atacou uma delegacia, o Palácio Guanabara e o shopping RioSul, em Botafogo. O objetivo dos ataques foi distrair a polícia para garantir o êxito em sua fuga e na de outros integrantes de seu bando.

Condenado a 22 anos por tráfico de drogas e associação para o tráfico, Polegar obteve o benefício do regime semiaberto em 2009 e fugiu. Há suspeitas de que estivesse no Complexo do Alemão durante a invasão das forças de segurança durante a implantação das Unidades de Polícia Pacificadoras (UPPs).

26/04/2013 - O Dia Online

### **MP obtém liminar que mantém traficante Polegar preso**

Rio - O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MP-RJ) obteve, nesta quinta-feira, na 5ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Rio (TJRJ) liminar que determina a suspensão do alvará de soltura do traficante Alexander Mendes da Silva, conhecido como Polegar, ex-chefe do tráfico do Morro da Mangueira.

A medida restabelece a prisão preventiva anteriormente decretada pela 4ª Vara Criminal da Capital, mantendo Polegar preso no presídio federal de Porto Velho, em Rondônia. No início da semana, a Justiça havia determinado a soltura do criminoso, que está preso desde outubro de 2011.

Polegar foi preso pela Polícia Federal em Pedro Juan Caballero, no Paraguai, para onde fugiu após a pacificação do Alemão, onde estava escondido.

26/04/2013 - Extra Online

## Ministério Público consegue liminar que mantém Polegar preso

Após a Justiça conceder um habeas corpus ao traficante Alexander Mendes da Silva, o Polegar, ex-chefe do tráfico do morro da Mangueira, o Ministério Público (MP) conseguiu uma liminar que determina o recolhimento do seu alvará de soltura.

No início da última semana, Polegar havia conseguido um habeas corpus no processo em que responde por homicídio e que ainda o mantinha na penitenciária federal de Rondônia. A decisão foi tomada, por unanimidade, pelos desembargadores da 5ª Câmara Criminal do Rio. Os magistrados haviam ressaltado o bom comportamento do réu durante o período de prisão.

No dia da publicação da decisão, o MP informou que iria recorrer da decisão. Na época, o órgão informou que iria tentar mostrar a periculosidade do detendo. A medida restabelece a prisão preventiva do ex-chefe do tráfico, antes decretada pela 4ª Vara Criminal da Capital.

Polegar estava no Complexo do Alemão durante a operação de retomada do morro, em dezembro de 2010, mas conseguiu fugir. Ele foi preso no fim de 2011, no Paraguai.

29/04/2013 - O Estado de S.Paulo

## Manual do governo federal ensina como infiltrar agentes em presídios

Rafael Moraes Moura

Confrontado com o fortalecimento do narcotráfico e organizações criminosas mais complexas, o governo federal criou um manual de inteligência para ser adotado em presídios de todo o País. Intitulado Doutrina Nacional de Inteligência Penitenciária, o documento - classificado como reservado, o que o deixará escondido por cinco anos - prevê técnicas de disfarce para agentes e medidas como a interceptação postal de correspondências.

O objetivo da Doutrina é subsidiar o planejamento de políticas públicas, difundir procedimentos e tornar a inteligência penitenciária um instrumento de combate ao crime organizado dentro e fora dos presídios. "Torna-se imprescindível como arcabouço para o mapeamento dos líderes e facções criminosas que, a partir dos estabelecimentos penais, tecem suas conexões e orquestrações ilícitas extra-muros, colocando em risco a segurança e a ordem pública", diz o documento, ao qual o jornal O Estado de S. Paulo teve acesso.

A Doutrina lista uma série de "ações de busca" que podem ser executadas - que "deverão ser sigilosas, independentemente de estarem os dados (buscados) protegidos ou não", afirma o documento.

Entre as "ações de busca" citadas estão interceptação postal de correspondências, interceptação de sinais e dados, infiltração de agentes e desinformação, que consiste em "induzir alvos a erros de apreciação", levando-os a executar um comportamento determinado. Outra ação destacada é a provocação, "realizada com alto nível de especialização para fazer com que uma pessoa ou alvo modifique seus procedimentos e execute algo desejado", sem desconfiar.

Observação, memorização, foto interpretação, disfarce, análise comportamental e leitura da fala a distância são algumas das principais técnicas operacionais de inteligência mencionadas na Doutrina. O disfarce prevê o uso de recursos naturais ou artificiais para evitar o reconhecimento dos agentes. Já a foto interpretação é definida como a técnica que capacita os agentes a "interpretarem corretamente os significados das imagens obtidas".

As operações de inteligência, segundo a Doutrina, "estão sempre sujeitas ao dilema efetividade versus segurança". "Ainda que a segurança seja inerente e indispensável a qualquer ação ou operação, a primazia da segurança sobre a efetividade, ou vice-versa, será determinada pelos aspectos conjunturais", sustenta o documento.

Também está prevista a utilização de "verba secreta", que deverá ser destinada para o desenvolvimento de ações de caráter sigiloso.

Uniformidade

A Doutrina Nacional de Inteligência Penitenciária traz conceitos e valores para ser difundidos entre as agências de inteligência de todo o País, como moralidade, eficiência, legalidade e impessoalidade. "Uma Aipen (agência de inteligência penitenciária) sozinha, isolada, não consegue produzir todos os conhecimentos de que necessita. É imprescindível que ela esteja integrada a um sistema no qual dados e/ou conhecimentos possam fluir, com capilaridade", diz o texto.

De acordo com a Doutrina, "os documentos de inteligência receberão classificação de acordo com o assunto abordado, nos termos da legislação em vigor" e "não poderão ser inseridos em procedimentos apuratórios e deverão permanecer restritos às AI, enquanto perdurar a classificação sigilosa". Além disso, os dispositivos de comunicação dos agentes deverão ter segurança criptográfica.

Carência

Procurado pela reportagem, o Ministério da Justiça informou que a Doutrina "será lançada em maio com distribuição restrita aos chefes de inteligência das penitenciárias federais e dos sistemas prisionais estaduais e do Distrito Federal". A pasta alega que havia "a carência de instrumento que permitisse nortear a integração entre as agências de inteligência penitenciária e facilitar o compartilhamento de informações entre elas, de maneira padronizada".

De acordo com o ministério, o Departamento Penitenciário Nacional (Depen) tem aproximadamente 1.100 servidores, mas, sob a alegação de "motivos de segurança", não foi informado quantos atuam nos serviços de inteligência penitenciária. O ministério ressalta que cabe aos Estados a implementação das estratégias. As informações são do jornal O Estado de S. Paulo.

Bastidores: Sistema paulista vai ser o modelo

Bruno Paes Manso

Em linhas gerais, o governo federal vai propor o modelo de inteligência que São Paulo implementou após a crise aberta pelos ataques do Primeiro

Comando da Capital (PCC), em 2006. Na época, a cúpula da segurança foi surpreendida pela facção. Na sequência, adotou-se o sistema atual, que inspira a Doutrina a ser defendida pelo Departamento Penitenciário Nacional (Depen). As cadeias de Presidente Prudente e Presidente Venceslau (o DDD 18) foram o alvo inicial das ações e interceptações paulistas.

Estados aguardam texto, mas dizem já investir na área

Rafael Moraes Moura

Nas últimas duas semanas, a reportagem entrou em contato com os dez Estados de maior população prisional para obter informações sobre a inteligência penitenciária de cada um. São Paulo, por exemplo, se recusou a prestar esclarecimentos, alegando “questões de segurança”. Já o Rio informou que tem tomado iniciativas no sentido de “melhorar a inteligência penitenciária”.

Santa Catarina tem 50 agentes em atividade e espera o documento federal para “finalizar uma doutrina estadual”. Na avaliação do Rio Grande do Sul, a doutrina possibilitará “padronização e orientação geral”. Já Mato Grosso do Sul utiliza recursos da Estratégia Nacional de Segurança nas Fronteiras nessa área.

Ceará e Pernambuco informaram que têm investido na área de inteligência penitenciária. Minas Gerais, por sua vez, informou que só no segundo semestre deverão ser investidos R\$ 4 milhões “na compra de equipamentos, softwares de última geração, veículos e capacitação”.

O Paraná admitiu que “por ora só há previsão de aquisição de equipamentos”. Na Bahia, o serviço de inteligência “ainda está em processo de instalação”.

30/04/2013

## MP garante atendimento a detentas grávidas

[Leia a notícia na íntegra](#)

## 3 Notícias do STF

Sexta-feira, 19 de abril de 2013

### STF define data e participantes da audiência pública sobre regime prisional

O ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Gilmar Mendes designou os dias 27 e 28 de maio para a realização da audiência pública que irá discutir a possibilidade do cumprimento de pena em regime menos gravoso quando o Estado não dispuser, no sistema penitenciário, de vaga no regime indicado na condenação. Em despacho, o ministro informou que, tendo em vista o elevado número de inscrições e a necessidade de assegurar tempo razoável para cada intervenção, ele deferiu a participação de 33 instituições públicas e privadas e também autoridades, entre as quais o Ministério da Justiça, governos estaduais, Conselho Nacional de Justiça e o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

A audiência será realizada na Sala de Sessões da 2ª Turma do STF, localizada no 4º andar do Anexo II do Edifício-Sede, e será transmitida pela TV Justiça e pela Rádio Justiça. No dia 27, as palestras ocorrerão em dois períodos, das 9h às 12h e das 14h às 17h, com a participação de 23 expositores. No dia 28, a audiência será realizada das 9h às 12h, com palestras dos 10 participantes restantes.

Cada expositor terá 15 minutos para sua apresentação e poderá usar recursos audiovisuais. Em despacho, o ministro ressalta que pessoas e entidades que se inscreveram mas não foram designadas para a audiência poderão encaminhar suas contribuições por escrito para o endereço eletrônico “regimeprisional@stf.jus.br” até o dia 22 de maio.

O objetivo da audiência é contribuir com esclarecimentos técnicos, científicos, administrativos, políticos, econômicos e jurídicos a partir do depoimento de autoridades e membros da sociedade em geral sobre o tema. A questão é abordada em um Recurso Extraordinário (RE 641320), com repercussão geral reconhecida pelo STF, no qual se questiona a possibilidade de fixar a prisão domiciliar aos condenados em regime semiaberto quando não existir estabelecimento que atenda aos requisitos da Lei de Execução Penal (LEP).

Na convocação da audiência pública, o ministro destacou que a discussão com a participação da sociedade é importante, “tendo em vista as consequências que a decisão desta Corte terá em relação a todo o sistema penitenciário brasileiro, com inevitáveis reflexos sobre os atuais regimes de progressão prisional; os questionamentos que essa discussão poderá suscitar em relação à individualização e à proporcionalidade da pena e ao tratamento penitenciário, que impõe o estrito cumprimento da Constituição, de pactos internacionais e da Lei de Execuções Penais; bem como a necessidade de se conhecer melhor as estruturas e condições dos estabelecimentos destinados, em todo o país, aos regimes de cumprimento de pena e às medidas socioeducativas”.

## 4 Notícias do STJ

03/04/2013

### Senado instala nesta quinta (4) comissão destinada a atualizar Lei de Execução Penal

O ministro Sidnei Beneti, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), presidirá a comissão de juristas formada para realizar estudos e propor a atualização da Lei de Execução Penal (Lei 7.210), de 1984. A comissão será instalada nesta quinta-feira (4), às 10h, no salão nobre do Senado Federal, pelo presidente da casa, Renan Calheiros.

A instalação da comissão, que terá prazo de 60 dias, foi autorizada pelo Senado ao aprovar o Requerimento 848/12, de autoria do senador José Sarney. A legislação a ser revisada aborda a gestão prisional, os direitos e deveres dos presos e a reintegração na sociedade.

Além do ministro Sidnei Beneti, compõem a comissão os advogados Carlos Pessoa de Aquino e Gamil Foppel, o defensor público Denis de Oliveira Praça, o presidente da Agência Goiana do Sistema de Execução Penal, Edemundo Dias de Oliveira Filho, o promotor de Justiça Marcellus Ugietto e a secretária da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Paraná, Maria Tereza Gomes.

A comissão receberá sugestões dos cidadãos e realizará audiências públicas. Depois de aprovada na comissão, a proposta da nova LEP tramitará no Senado como projeto de lei.

04/04/2013 - 15h45

## **Reforma da execução penal buscará harmonizar direitos de vítimas e presos**

Instalada na manhã desta quinta-feira (4), a comissão de juristas criada pelo Senado Federal para estudar a reforma da Lei de Execução Penal (LEP) já realizou sua primeira reunião. O presidente da comissão, ministro Sidnei Beneti, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), e os demais integrantes apresentaram as principais preocupações a serem discutidas e definiram as linhas gerais dos trabalhos.

“O objetivo é preservar o ser humano que está preso, o que é importante porque se trata de alguém que tem sua vida disponibilizada ao estado. Mas também é importantíssimo preservar o ser humano que tem direito a uma vida honesta e sem tantos perigos, tem o direito de conviver com uma sociedade sem tantas pessoas perigosas a atacar seus componentes honestos”, ponderou o presidente da comissão.

O ministro Beneti apontou como um dos desafios da comissão a desburocratização dos procedimentos de execução penal, e disse que buscará meios de encurtar o caminho do processo. Ele também pretende criar mecanismos que impeçam o que chamou de “praga da pena vencida”.

### **Alvará de soltura**

Para o presidente da comissão, alguns procedimentos de execução penal no Brasil são “figuras quase arqueológicas”, como o alvará de soltura. Ele apontou alternativas adotadas em outros países que eliminam a necessidade do documento – e todo o trabalho para produzi-lo –, ao marcar data certa e pré-definida de soltura do preso.

“Se é solto depois, a autoridade responde por abuso de poder; se é solto antes, ela responde por prevaricação. E se tiver que somar pena à execução, isso tem que ser feito antes dessa data”, explicou o ministro.

Outros mecanismos similares de simplificação também devem ser propostos pela comissão, como a adoção de multas pagas a instituições sociais, de forma simples e rápida. Hoje, as multas penais devem ser cobradas por meio de execução fiscal, mas em vista do baixo valor, usualmente são objeto de anistia.

Outro ponto crucial para a comissão é a ressocialização dos presos. A adoção de penas alternativas eficazes e progressão de regime que efetivamente facilitem o retorno do preso à sociedade estão entre os temas discutidos.

### **Presídios**

Entre os temas levantados inicialmente pelos membros da comissão estão a superlotação, a privatização de presídios e a necessidade de mudança de mentalidade do servidor penitenciário, para que deixe de se ver como um carcereiro e atue também na ressocialização do preso.

A regulamentação mais clara da remição de pena por trabalho e do sistema disciplinar, com estabelecimento dos atos que configuram falta grave e do procedimento de apuração e punição, foram outros assuntos destacados na primeira reunião. A comissão também deverá tratar do regime disciplinar diferenciado (RDD), que incide sobre presos de maior perigo para a sociedade.

Todos os membros da comissão irão elaborar suas propostas iniciais nos próximos dias e os trabalhos terão seguimento por meio eletrônico até que o grupo volte a se reunir, em 29 de abril, para discutir as primeiras ideias.

### **LEP**

A LEP atual é de 1984, mas já passou por diversas alterações. Conforme o ministro Beneti, apesar de seus ideais de reinserção social e respeito ao condenado, ao lado da prevenção geral do delito pelo exemplo de efetividade da lei penal, serem nobres, vivos e permanentes, só de 1992 a 2012 a população carcerária brasileira aumentou 480%, passando de 115 mil para 550 mil presos.

Para o ministro, a sensação de impunidade, diante da frustração da eficácia da lei penal pela inoperância da execução, faz com que a sociedade suporte a devolução prematura de pessoas perigosas ao convívio de vítimas e testemunhas, ao mesmo tempo em que o excesso de procedimentos executórios mantém a “mancha humilhante da pena vencida” e tornam regra a excepcionalidade dos mutirões carcerários para libertação de presos com pena já cumprida.

“Nosso foco será a busca de um processo de execução justo, realista, moderno, seguro, eficiente, técnico e rápido. O princípio será o respeito ao ser humano, sentenciado ou vítima”, afirmou o presidente da comissão.

### **Comissão**

Além do ministro Sidnei Beneti, compõem a comissão os advogados Carlos Pessoa de Aquino e Gamil Foppel, o defensor público Denis de Oliveira Praça, o presidente da Agência Goiana do Sistema de Execução Penal, Edemundo Dias de Oliveira Filho, o promotor de Justiça Marcellus Ugietto e a secretária da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Paraná, Maria Tereza Gomes.

Após a conclusão dos trabalhos dos juristas, que apresentarão um anteprojeto de lei, as propostas devem ter seguimento no âmbito do Senado como projeto de lei, passando depois à análise da Câmara dos Deputados.

14/04/2013 - 08h00

ESPECIAL

## **Após 30 anos, execução penal deve enfrentar reformas para efetivar punições e assegurar direitos**

Editada em 1984, a Lei de Execuções Penais (LEP) deve passar por reformas profundas em breve. O Senado Federal encomendou um anteprojeto a juristas e profissionais da área. A comissão responsável pelos estudos foi instalada no último dia 4, sob a presidência do ministro Sidnei Beneti, do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Para o ministro, a lei atual é boa, inspirada por elevados valores humanitários. O objetivo da LEP é respeitar o ser humano condenado, permitindo sua recuperação pessoal, reinserção e manutenção do convívio em sociedade.

Porém, segundo o presidente da comissão de juristas, a realidade não pode ser ignorada. E a realidade é que o dia a dia da execução penal no Brasil não atinge seus objetivos nucleares nem proporciona proteção à sociedade e prevenção da criminalidade.

### **Superlotação e impunidade**

De acordo com o ministro, de um lado os condenados são mantidos em presídios superlotados, muitos com penas já cumpridas, soterrados por procedimentos burocráticos.

De outro, afirma, “a sociedade recolhe o microtraumatismo repetidamente visto e noticiado da sensação de impunidade, diante da ineficácia da lei penal. A sociedade suporta a devolução de pessoas perigosas ao convívio livre com vítimas e testemunhas, prodigalizando o retorno do medo à vida diária. Nociva sensação de abandono do agir honesto, do respeito às leis e às instituições”.

Ao longo desses anos, o STJ tem enfrentado diversas questões relativas ao tema. Confira nesta reportagem especial alguns dos assuntos tratados pela LEP e que devem ser discutidos pela comissão de juristas.

### **Súmulas**

Seis súmulas do STJ abordam diretamente a execução penal. A mais recente, de número 493, impede que seja aplicada como condição para o regime aberto uma situação já classificada pelo Código Penal como pena substitutiva autônoma.

O entendimento foi fixado no Recurso Especial repetitivo 1.107.314. Para os ministros, exigir que o condenado prestasse serviços à comunidade para obter o regime aberto resultaria em dupla penalização.

Conforme o ministro Napoleão Nunes Maia Filho, as “condições especiais” possíveis para a fixação do regime aberto devem se identificar com medidas de caráter educativo, profissionalizante, de valorização da cidadania ou acompanhamento psicológico ou médico.

### **Salto**

Por outro lado, a Súmula 491 impede a progressão de regime “por salto”. Ou seja: é ilegal a progressão direta do regime fechado ao aberto.

Em um dos precedentes considerados para edição do verbete (HC 191.223), o preso tinha o direito de passar ao regime semiaberto desde 2006, mas foi mantido em regime fechado até 2009 por falta de vagas em estabelecimento adequado ao regime mais brando.

O juiz da execução autorizou a progressão retroativa, em vista do atraso na implementação do benefício, contando o prazo como se o preso estivesse já no regime semiaberto desde 2006. Assim, antes mesmo de ser efetivamente transferido a esse regime, ele já deveria passar ao regime aberto. Para os ministros, no entanto, o entendimento contraria a LEP, que impõe que o preso cumpra um sexto da pena no regime fixado, antes de poder progredir.

### **Exame criminológico**

O prazo é o requisito objetivo para a progressão. O requisito subjetivo está retratado na Súmula 439. O verbete autoriza a realização do exame criminológico como requisito para a progressão, desde que justificado em cada caso específico.

Até 2003, a lei obrigava o exame em todos os casos. A nova redação exigiu “bom comportamento” e motivação da decisão pela progressão. Para o STJ, apesar de não ser mais obrigatório, o laudo pericial para aferir a adequação do preso à realidade do regime mais brando é um instrumento a serviço do juiz, quando este entenda necessário e fundamente sua opção (HC 105.337).

### **Prisão domiciliar**

Mas se a progressão por salto é vedada, o STJ também não admite que o condenado cumpra pena em regime mais grave que o merecido. Assim, se não há vaga em estabelecimento adequado ao regime a que faz jus o preso, ele deve ser mantido em regime mais brando.

No HC 181.048, por exemplo, o ministro Gilson Dipp garantiu a condenado a regime semiaberto que aguardasse em regime aberto, ou mesmo em prisão domiciliar, o surgimento da respectiva vaga. Para o Tribunal, a inércia do poder público não autoriza o recolhimento do condenado em regime mais severo.

O STJ também admite a prisão domiciliar para condenados ao regime fechado, excepcionalmente, em caso de necessidade de tratamento médico impossível de ser prestado no presídio.

### **Saída temporária**

Já em 1992, o STJ editou também a Súmula 40, ainda aplicável. O verbete prevê que, para a obtenção dos benefícios da saída temporária e do trabalho externo, basta ao réu que esteja em regime semiaberto e tenha cumprido um sexto do total da pena, não necessariamente nesse regime.

O entendimento foi aplicado, por exemplo, no HC 134.102, de 2009, no qual o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro negava ao condenado a visita periódica ao lar por conta do pouco tempo em que se encontrava no regime semiaberto. A Quinta Turma aplicou a súmula e concedeu o benefício ao preso.

### Crimes hediondos

A Lei dos Crimes Hediondos, de 1990, originalmente impedia qualquer progressão de regime aos condenados pelas práticas nela listadas. Porém, o Supremo Tribunal Federal (STF), acolhendo entendimento já manifestado pelo próprio STJ, entendeu que a lei era inconstitucional.

O Congresso editou nova lei em 2007, permitindo a progressão para tais crimes, mas com prazos maiores em cada regime do que os previstos na LEP. Para o Ministério Público, como a lei mais nova permitia a progressão antes vedada, ela era mais benéfica e deveria ser aplicada mesmo para crimes cometidos entre 1990 e 2007.

Mas o STJ consagrou na Súmula 471 o entendimento de que a nova norma é mais prejudicial. No HC 83.799, um dos precedentes que a embasaram, os ministros esclareceram que, diante da inconstitucionalidade da Lei de Crimes Hediondos original, a única legislação aplicável naquele período seria a LEP.

Assim, a nova lei, ao aumentar de um sexto para dois quintos (ou três quintos, no caso de reincidência) os prazos para progressão, é mais prejudicial ao condenado e inaplicável para os fatos anteriores à sua vigência.

### Remição pelo estudo

Em 2003, o STJ já reconhecia o direito do preso à remição de pena pelo estudo, incorporado à legislação em 2011. O entendimento foi fixado também na Súmula 371. Pela remição, o preso ganha um “desconto” no tempo da pena, de um dia a cada três de trabalho ou de estudo.

Para o ministro Gilson Dipp, relator do Recurso Especial 445.942, que embasou o enunciado, o objetivo da LEP ao prever o desconto de pena pelo trabalho é incentivar o bom comportamento e a readaptação do preso ao convívio social.

Assim, a interpretação extensiva da lei, para permitir igual desconto pelo estudo, atende a seus objetivos e dá aplicação correta ao instituto. “A educação formal é a mais eficaz forma de integração do indivíduo à sociedade”, afirmou o atual vice-presidente do STJ.

### Falta grave

Se o preso comete falta grave, no entanto, ele perde parte dos dias remidos. O STJ entende (REsp 1.238.189) que essa punição não ofende o direito adquirido, a coisa julgada ou a individualização da pena, já que a remição é um instituto passível de revogação. Atualmente, são faltas graves, por exemplo, fuga, rebelião e uso de celular.

O Tribunal também entende que a prática de falta grave implica interrupção (isto é, reinício da contagem) do prazo para progressão de regime, mas não para o livramento condicional e a comutação da pena (EREsp 1.197.895).

### Regime aberto

O STJ rejeita, porém, a remição por estudo ou trabalho no regime aberto. É a situação retratada no REsp 1.223.281. Nesse caso, a Justiça do Rio Grande do Sul havia concedido o “desconto”, por entender que não havia impedimento legal para a medida. O ministro Og Fernandes reiterou a jurisprudência pacífica do STJ, afirmando que a lei prevê expressamente o benefício apenas para os regimes fechado e semiaberto.

O ministro Og Fernandes foi também o relator do Habeas Corpus 180.940, no qual se flexibilizou a LEP para permitir que fosse dado ao condenado um prazo razoável para buscar ocupação lícita.

O texto legal exige que a prova de disponibilidade de trabalho imediato seja feita antes da progressão ao regime aberto. Porém, o ministro considerou que a realidade é que pessoas com antecedentes criminais tenham maior dificuldade no mercado de trabalho formal, e observar a previsão literal da lei inviabilizaria a existência do benefício.

### Bolsa-masmorra

Fora da esfera estritamente penal, o STJ também já decidiu sobre a responsabilidade do estado pela superlotação. Diversos processos trataram do dano moral sofrido pelo detento submetido a presídio com número de presos muito superior à lotação.

Diante de posicionamentos diversos entre as Turmas do Tribunal, foi julgado um embargo de divergência sobre o tema. No EREsp 962.934, prevaleceu o entendimento de que a concessão de indenização individual ao submetido a superlotação ensejaria prejuízo à coletividade dos encarcerados, ao reduzir ainda mais os recursos disponíveis para investimentos públicos no setor.

A avaliação do ministro Herman Benjamin no REsp 962.934 foi confirmada pela Primeira Seção. Pela decisão, não faz sentido autorizar que o estado, em vez de garantir direitos inalienáveis e imprescritíveis titularizados pelos presos, pagasse àqueles que dispusessem de advogados uma espécie de “bolsa-masmorra” em troca da submissão diária e continuada a ofensas indesculpáveis.

A decisão não transitou em julgado. O processo encontra-se suspenso em vista da repercussão geral do tema, decretada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no Recurso Extraordinário 580.252.

15/04/2013 - 09h59

ENFAM

### Juiz do CNJ defende melhor qualificação de magistrados em execução penal

O juiz auxiliar do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) Luciano Losekann alertou os alunos do III Curso de Iniciação Funcional de Magistrados sobre as limitações do conhecimento da magistratura em matéria de execução penal. Losekann sugere que seja criada uma disciplina específica sobre o tema nos cursos de direito.

“Hoje, a execução, também conhecida como direito penitenciário, ocupa algumas poucas aulas da cadeira de direito penal. Essa matéria deveria ser ministrada de forma independente”, afirmou.

Losekann falou aos 55 juízes recém-empossados dos Tribunais de Justiça do Piauí e do Paraná que participam da qualificação promovida pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo (Enfam).

O magistrado, que é coordenador do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Medidas Socioeducativas do CNJ, disse aos alunos que é imprescindível maior familiaridade com questões como o cálculo de penas e a diferenciação entre a soma e a combinação de penas.

Segundo Losekann, o trabalho em varas de execução penal é atividade para vocacionados. “Exige um permanente estudo, pois a legislação penal está em constante mutação”, destacou. O palestrante brincou ao afirmar que o juiz de execução tem de “acomodar melancias”, já que é obrigado a lidar com o Ministério Público, com o juiz que sentenciou o réu e os outros atores do processo. Mas lembrou que não se pode perder de vista a defesa dos direitos do apenado.

Por fim, Losekann reconheceu a dificuldade, especialmente para juízes novatos, em estabelecer penas e conceder benefícios. Ele destacou a importância de iniciativas como as da Enfam e outras escolas de magistratura em prover ferramentas teóricas e práticas para os magistrados lidarem com as execuções. “A temeridade de colocar um criminoso nas ruas é um risco que sempre correremos. É a experiência e o conhecimento que nos darão respaldo e segurança em nossas decisões”, afirmou.

### **Maria da Penha**

Em outra palestra aos juízes que participam do III Curso de Iniciação Funcional de Magistrados, o juiz auxiliar do CNJ Álvaro Kalix Ferro denunciou que parte da magistratura, por convicções pessoais e religiosas, se recusa a dar efetividade à Lei Maria da Penha.

Kalix, que é presidente do Fórum Nacional de Juízes de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (Fonavid), defendeu a aplicação da lei, sancionada em 2006, para a defesa dos direitos humanos da mulher. “Hoje ela é considerada uma das três melhores leis de proteção à mulher no mundo e tem servido como modelo para vários países”, observou.

Além da resistência de parte da magistratura, Kalix apontou a falta de varas especializadas e de casas de abrigo como empecilhos à efetividade da Lei Maria da Penha. Segundo o juiz, mulheres vítimas de violência ainda não têm a quem recorrer em muitas das cidades brasileiras.

Na visão de Kalix Ferro, ainda há uma grande carga cultural no país que tolera a violência contra a mulher. “A Maria da Penha não pode mudar toda a cultura sozinha. Mas ela é fator importante para conscientizar as mulheres de seus direitos”, asseverou.

24/04/2013 - 14h51

### **Para Quinta Turma, precariedade do sistema carcerário não autoriza prisão domiciliar**

A Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) negou habeas corpus impetrado em favor de um detento de Porto Alegre (RS), que pleiteava o direito à prisão domiciliar em virtude da superlotação carcerária e da precariedade da casa de albergado local. A decisão foi unânime.

A progressão para o regime aberto, com a concessão de prisão domiciliar, foi deferida em primeira instância, mas o Ministério Público Estadual interpôs agravo em execução penal sustentando que o apenado, condenado a 15 anos de reclusão pelo crime de homicídio qualificado, não fazia jus à prisão domiciliar.

O MP apontou a incompatibilidade do benefício com o crime praticado, considerado hediondo, e com o artigo 117 da Lei de Execução Penal, que trata dos casos em que se admite regime aberto em residência particular, que em nenhum momento faz referência a situações de precariedade ou superlotação carcerária.

### **Decisão reformada**

O Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul reformou a sentença, para negar a prisão domiciliar. A defesa, então, entrou com o pedido de habeas corpus no STJ, amparado no argumento da falta de vaga em unidade prisional própria para o cumprimento no regime aberto.

Para a relatora, ministra Laurita Vaz, os argumentos de superlotação e de precárias condições da casa de albergado não permitem, por si sós, a concessão do benefício da prisão domiciliar.

A ministra destacou que esse benefício, conforme entendimento do STJ, só é admitido diante das situações previstas no artigo 117 da Lei de Execução Penal ou, excepcionalmente, quando o sentenciado se encontrar cumprindo pena em estabelecimento destinado ao regime mais grave, por inexistência de vaga, situações essas não verificadas no caso dos autos.

## **5 Notícias do CNMP**

### **Comissão prorroga para 15/4 o prazo para envio de formulário de inspeção anual**

Os membros do Ministério Público encarregados das inspeções no sistema prisional terão até 15/4 para preencher e enviar os relatórios de inspeção anual (março) às respectivas Corregedorias Gerais, via formulário eletrônico ([clique aqui para acessar](#)). O prazo, que terminava em 5/4, foi prorrogado pela Comissão de Sistema Prisional e Controle Externo do CNMP, por razões técnicas relacionadas à implantação do novo sistema eletrônico de envio dos dados.

Já o prazo para as Corregedorias-Gerais remeterem os relatórios ao CNMP não foi alterado e fica mantido em 5/5.

Até a próxima semana, será publicado no site do CNMP nova versão do arquivo “Perguntas Frequentes”, com o objetivo de facilitar o preenchimento dos relatórios de inspeção no sistema prisional (Resolução 56) e nas unidades de acolhimento e de cumprimento de medidas socioeducativas (Resoluções 67 e 71).

## FAQ tira as principais dúvidas sobre o preenchimento dos relatórios de inspeção

Já estão disponíveis páginas que esclarecem as principais dúvidas sobre o preenchimento dos relatórios de inspeção no sistema prisional (Resolução CNMP n. 56/11), nas unidades de cumprimento de medidas socioeducativas, de internação ou de semiliberdade de adolescentes em conflito com a lei (Resolução CNMP n. 67/11) e nas entidades de acolhimento (Resolução CNMP nº 71/11). Os FAQs (dúvidas frequentes, na sigla em inglês) foram elaborados pelas Comissões que coordenam as inspeções: a Comissão Sistema Carcerário e Comissão da Infância e Juventude do CNMP.

A intenção é facilitar o preenchimento dos formulários, que devem ser enviados ao CNMP via sistema eletrônico (clique para acessar: sistema prisional e infância). Os membros encarregados da inspeção nos estabelecimentos prisionais têm até 15/4 (segunda-feira) para enviar os dados. Já o prazo para preenchimento dos relatórios da infância segue até 22/4.

Veja os documentos:

[FAQ – Inspeção no Sistema Prisional - Resolução CNMP n 56/11](#)

[FAQ – Inspeções Infância – Resoluções CNMP n. 67/11 e 71/11](#)

## Conselheiros se reúnem com promotores do Ceará para acompanhar visitas aos presídios



Na tarde desta terça-feira (16), o conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e presidente da Comissão do Sistema Carcerário, Mario Bonsaglia, se reuniu em Fortaleza com promotores que atuam na área do sistema prisional no estado do Ceará para acompanhar o processo de visitas mensais aos presídios e discutir as principais dificuldades encontradas.

Durante o encontro, o conselheiro explicou o contexto de criação da Resolução 56 do CNMP, que determina o preenchimento de relatórios mensais e anuais relatando as visitas às penitenciárias, e reforçou a importância de seu cumprimento. “Em 2010 identificamos a demanda por uma regulamentação dessas visitas. A partir de um projeto elaborado por promotores e procuradores de todo o Brasil surgiu a Resolução 56. A visita é um primeiro passo para sanar os problemas verificados nos presídios”, afirmou Mario Bonsaglia.

Um levantamento com os dados do sistema prisional do Ceará também foi discutido. A situação das cadeias públicas, a localização dos principais presídios, o regime semi-aberto e a questão da entrada de promotores portando equipamento fotográfico foram outros assuntos levantados na reunião.

A ideia do CNMP, segundo o conselheiro, é facilitar o trabalho dos promotores e procuradores. “Esse é o objetivo dos relatórios. Além de uniformizar as informações de todo o país, queremos garantir a segurança e a presença física dos membros nos presídios como determina a Lei de Execuções Penais”, explica. Os promotores presentes confirmaram que as visitas no estado estão sendo realizadas mensalmente.

O conselheiro do CNMP Tito Amaral ressaltou que as determinações de resoluções procuram melhorar o andamento dos trabalhos e não dificultar: “O CNMP é composto por membros da carreira do MP. Não estamos criando regras que dificultem nosso próprio trabalho no futuro. Além disso, o cumprimento da resolução dá ao promotor uma segurança de resposta no momento em que for questionado sobre a situação dos presídios de seu estado”, afirma.

O corregedor-geral do Ministério Público do Ceará, Marcos Tibério, esteve presente e lembrou de que as visitas também devem reportar os acertos. “Devemos buscar erros sim e procurar soluções, mas é preciso também registrar no relatório aquilo que é bom”, ponderou.

Ao final da reunião, o conselheiro Mario Bonsaglia lembrou aos promotores do IV Encontro Nacional de Aprimoramento da Atuação do Ministério Público junto ao Sistema Prisional, que será realizado em junho, na sede do CNMP, em Brasília. Na ocasião, promotores e procuradores de todo o país se reúnem para discutir problemas e levantar possíveis soluções para aperfeiçoar o modelo carcerário brasileiro.

Também participaram do encontro os conselheiros do CNMP Adilson Gurgel, Maria Ester e o corregedor nacional do Ministério Público, Jeferson Coelho, que estão em Fortaleza para inspeção da Corregedoria Nacional no Ministério Público do Estado do Ceará (MP/CE) e nas unidades do Ministério Público da União (MPU): Ministério Público Federal (MPF), Ministério Público do Trabalho (MPT) e Ministério Público Militar (MPM).

## Comissão realiza visitas em estabelecimentos prisionais do Mato Grosso do Sul



A Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do CNMP esteve nesta semana no Mato Grosso do Sul, para visitas em cinco estabelecimentos prisionais e reuniões com membros do Ministério Público encarregados da execução penal. O trabalho foi conduzido pelos membros auxiliares do CNMP Andrezza Cançado, promotora de Justiça do MP/RJ, e Paulo Taubemblatt, procurador da República da PR/SP, e aconteceu entre 15 e 17 de abril.

Em três dias de atividades, os membros auxiliares visitaram os seguintes estabelecimentos prisionais: o Complexo Penitenciário Jair Ferreira de Carvalho, o Presídio de Trânsito de Campo Grande, o Estabelecimento Penal Agroindustrial da Gameleira, a Casa do Albergado (regime aberto masculino) e o Presídio Federal de Campo Grande. Em todas as visitas, eles foram acompanhados por membros do MP/MS e do MPF/MS, especialmente pelas promotoras de Justiça Bianka Karina Barros da Costa e Jiskia Sandri Trentin, do MP/MS, e pela procuradora regional dos Direitos do

Cidadão da PR/MS, Analicia Ortega Hartz.

Os membros auxiliares também participaram de reuniões com o procurador-geral de Justiça do MP/MS, Humberto Brittes, com o procurador-chefe do MPF/MS, Pedro Paulo Gonçalves, com e membros dos MPs Estadual e Federal encarregados da execução penal. Em reunião conjunta, promotores e procuradores discutiram estratégias de atuação na defesa dos direitos da população carcerária e melhoria das condições nos presídios.

Essa é a segunda visita a estabelecimentos prisionais nos estados conduzida pela Comissão do CNMP realizada neste ano. A primeira aconteceu no Distrito Federal, na Penitenciária Feminina (leia mais). O objetivo do trabalho é aperfeiçoar e criar rotinas para as inspeções conduzidas pelos MPs nos presídios, previstas na Lei de Execução Penal e regulamentadas pela Resolução CNMP n. 56/10, mapear dificuldades e traçar estratégias para aperfeiçoar a atuação do MP na área.

Há previsão de visitas em outros estados ainda no primeiro semestre deste ano, em datas e locais a confirmar.

## 6 Notícias do CNJ

### Projeto Eu Existo regulariza documentação de detentos no Amapá

02/04/2013 - 14h56



A Casa de Justiça e Cidadania e os projetos Pai Legal e Pai Presente realizaram mais uma ação com objetivo de regularizar a documentação de detentos das penitenciárias masculina e feminina. Trata-se do Projeto Eu Existo: Registro Legal para o Preso. Durante o evento, foram disponibilizados aos internos os serviços de 2ª via da certidão de nascimento, retirada das carteiras de Identidade, do Sistema Único de Saúde (SUS) e de Trabalho.

Uma equipe do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), parceira no evento, participou orientando os reeducandos que já trabalharam com carteira assinada, sobre o auxílio-reclusão a que tem direito seus familiares. Ainda na ação, alguns presos, motivados pelo nascimento dos filhos, participaram de audiência para o reconhecimento voluntário da paternidade, garantindo, desde já, o direito da criança ter em seus documentos o nome do pai.

As juízas Sueli Pini, coordenadora da Casa de Justiça e Cidadania e Stella Simonne Ramos, coordenadora dos projetos Pai Legal e Pai Presente, acompanharam durante todo o dia os atendimentos aos reeducandos. “É da cultura do Judiciário amapaense sair de suas dependências para ir até onde o jurisdicionado se encontra. Apesar de estar encarcerado, um dia o preso vai deixar o presídio e precisa estar documentado. A Justiça se antecipa para dar dignidade ao ex-detento de recomeçar sua vida lá fora”, destacou a juíza Stella Simonne.

Os atendimentos fazem parte do cronograma de ações do programa “Eu Existo: Registro Legal para o Preso”, desenvolvido e executado pela Casa de Justiça, em parceria com a Rede Super Fácil e a coordenação dos projetos Pai Legal e Pai Presente.

### Todos os internos liberados retornam à Apac de Pedreiras

05/04/2013 - 15h36



Trinta e sete internos da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (Apac) de Pedreiras que receberam o benefício da saída temporária para a Semana Santa retornaram à instituição. O retorno de 100% dos recuperandos foi contabilizado como saldo positivo pela instituição.

A saída temporária foi concedida pela juíza Ana Gabriela Everton e teve a duração de sete dias. “É importante parabenizá-los por isso. Essa saída serviu para que os recuperandos pudessem estar com seus familiares no período da Semana Santa. Essa conquista traduz o trabalho de conscientização que é desenvolvido pela equipe multidisciplinar da Apac, e da aproximação existente entre Judiciário e recuperando, onde nós acompanhamos de perto o processo dos mesmos, oferecendo um trabalho eficiente e assistencial”, destacou Ana Gabriela.

A Apac de Pedreiras foi criada em maio de 2005 pelo juiz Douglas de Melo Martins e celebrou convênio com a Secretaria de Estado de Justiça e Administração Penitenciária em 2008. A seleção dos recuperandos que vão para lá é feita através de uma equipe multidisciplinar composta por um assistente social, um psicólogo, um advogado, e o diretor da unidade.

Atividades - Segundo informações da Apac, as atividades realizadas pela instituição são assistência jurídica, religiosa, educacional, social, terapêutica, espiritual, de saúde e material. A Apac tem um quadro de profissionais composto por psicólogo, médico, odontólogo, enfermeira, técnica de enfermagem, assistente social, terapeuta, advogado e professores, além de um grupo de voluntários que é formado pela diretoria com nove membros.

A Apac conta, ainda, com a participação das igrejas, com os padres e pastores. Realiza também, em parceria com a Associação Comercial de Pedreiras, cursos profissionalizantes como mecânica de motos, informática, bombeiro hidráulico e artesanatos.

## Terceira edição do projeto Justiça no Cárcere do TJCE leva prestação jurisdicional ao IPPS

11/04/2013 - 15h29

As Varas de Execução Penal da Comarca de Fortaleza, em parceria com Ministério Público, Defensoria Pública e Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Ceará (OAB-CE), promovem a terceira edição do projeto Justiça no Cárcere. A ação concentrada será realizada de 23 a 25 de abril, no Instituto Penal Paulo Sarasate (IPPS), em Aquiraz, na Região Metropolitana de Fortaleza.

O titular da 3ª Vara de Execução Penal e corregedor de presídios, juiz Cézar Belmino Barbosa Evangelista, explicou que o objetivo é combater a morosidade processual e “aproximar o Poder Judiciário dos condenados, reconhecendo seus direitos e deveres”.

Durante as audiências, os magistrados vão avaliar quais presos têm direito a receber benefícios previstos em lei, como progressão de regime, concessão de livramento condicional ou indulto. Além disso, será entregue o atestado de pena a cumprir, conforme determina a Resolução nº 113/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Haverá ainda encaminhamentos para cursos e oportunidades de emprego, por meio dos programas “Começar de Novo”, do CNJ, e da Coordenadoria de Inclusão Social do Preso e do Egresso, da Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado (Sejus).

O evento também conta com a colaboração da Vara de Penas Alternativas da capital e do Grupo de Auxílio para Redução do Congestionamento de Processos Judiciais da Comarca de Fortaleza.

---

## Juízes promovem audiências em instituto penal de Fortaleza

24/04/2013 - 18h22

As Varas de Execução Penal (VEPs) da Comarca de Fortaleza iniciaram, nesta terça-feira (23/4), a terceira edição do projeto “Ação Concentrada - Justiça no Cárcere”. O mutirão ocorrerá durante três dias, no Instituto Penal Paulo Sarasate (IPPS), em Aquiraz, na Região Metropolitana da capital cearense. Um dos primeiros beneficiados foi o preso P.H.S.S, que recebeu progressão para o regime semiaberto, que disse pretender reconstruir a vida. “Quero trabalhar e viver sossegado. Sei que tenho de fazer só o correto, para nunca mais ser preso”.

De acordo com a juíza Luciana Teixeira de Souza, titular da 2ª VEP, o principal objetivo é dar maior celeridade à análise dos processos, assegurando o cumprimento de direitos. “Na ação concentrada, examinamos cada caso e concedemos o benefício na hora, de forma mais rápida. Pelo fato de as audiências ocorrerem na unidade, evitamos também que os presos tenham que ser deslocados com escolta ao fórum”, informou.

Para o juiz Cézar Belmino Barbosa Evangelista, da 3ª VEP, a iniciativa contribui ainda para aproximar o Poder Judiciário dos condenados, reconhecendo os direitos e deveres.

As audiências seguem até esta quinta-feira (25/4), com a participação de promotores de Justiça e defensores públicos. Os benefícios concedidos estão previstos em lei. Os detentos recebem ainda o atestado de pena a cumprir, conforme determina o Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

As edições anteriores do “Justiça no Cárcere” ocorreram, respectivamente, no Instituto Presídio Professor Olavo Oliveira I (IPPOO I) e no Instituto Presídio Professor Olavo Oliveira II (IPPOO II).

---

## Peças artesanais feitas por ex-detentos são expostas em Fortaleza

25/04/2013 - 15h17

Uma exposição de peças artesanais produzidas por egressos do sistema prisional e familiares será aberta nesta quinta-feira (25/4) e vai até 10 de maio no Shopping Del Paseo, em Fortaleza. Os ex-detentos participam do projeto Fábrica Escola – Teoria e Prática para a Vida, que tem o objetivo de promover a ressocialização e a inclusão social. As criações – que incluem bijuterias, acessórios e objetos decorativos – estarão à venda no local. A produção teve supervisão pela associação de artesãos Mãos que Criam, instituição parceira da iniciativa.

A juíza Luciana Teixeira de Souza, titular da 2ª Vara de Execução Penal de Fortaleza, explica que os egressos aprendem as técnicas artesanais e são estimulados a empreenderem, numa tentativa de criação de novas fontes para a renda familiar. Para a magistrada, a exposição ajuda também a elevar a autoestima dos participantes e a fazer com que eles acreditem na possibilidade de ressocialização por meio do trabalho. Além disso, a mostra pretende dar visibilidade ao projeto e captar novos parceiros.

O Fábrica Escola é resultado da parceria entre Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Universidade Estadual do Ceará (Uece), Associação Cearense de Magistrados (ACM), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Fundação Deusmar Queirós, entre outras instituições públicas e privadas. No local do projeto, são desenvolvidas atividades como educação básica, capacitação profissional, assistência médica, psicológica e jurídica.

---

## Seminário em Marabá (PA) discute execução penal e ressocialização

25/04/2013 - 15h19

Começa às 8 horas desta sexta-feira (26/4), no plenário da Câmara Municipal de Marabá (PA), o I Seminário da Execução Penal de Marabá Realidades e Possibilidades: A Ressocialização em Foco. O evento será realizado por meio de parceria entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), 7ª Vara de Execução Penal e o Conselho da Comunidade. O objetivo é discutir a situação da execução penal em Marabá com foco na reinserção social dos detentos e dos egressos do sistema carcerário.

O seminário será aberto pelo juiz titular da 7ª Vara de Execução Penal, Jonas da Conceição Silva. Em seguida, haverá uma série de palestras que abordarão os desafios das políticas de ressocialização, fundamentais para a prevenção da reincidência criminal e redução da exclusão social. Entre os palestrantes está Maria de Fátima Franco dos Santos, doutora em psicologia, coordenadora e professora do Curso de Extensão em Psicologia Forense da PUC-Campinas, do estado de São Paulo.

## Internas vão digitalizar e recuperar acervo do Judiciário paraense

29/04/2013 - 15h39

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) firmou convênio de cooperação técnica com a Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará (Susipe) para a contratação de oito internas que vão executar serviços de digitalização e recuperação de acervo do arquivo documental do Judiciário. Os trabalhos se iniciam a partir desta semana.

O termo foi assinado na tarde da última sexta-feira (26/4) pelo superintendente da Susipe, tenente-coronel André Cunha; pela presidente do TJPA, desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento; e pelo juiz Cláudio Rendeiro, titular da 1ª Vara de Execução Penal e coordenador do Projeto Começar de Novo no Pará.

Após a assinatura do convênio, a presidente do TJPA deu as boas vindas às oito internas contratadas e falou sobre a importância que a sociedade tem em mudar a realidade do homem ou da mulher que trilhou outro caminho. “Quero registrar a alegria do Poder Judiciário em firmar esse convênio, pois o homem é maior que o erro cometido. O trabalho de vocês será de grande valia não só para o tribunal, mas, principalmente, para os jurisdicionados”, afirmou.

Salário - As internas iniciam as atividades em 2 de maio, mediante uma carga horária de oito horas diárias de trabalho, recebimento de um salário mínimo, vale transporte e vale refeição. O convênio tem a duração de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Durante a validade do convênio, elas serão acompanhadas por meio de avaliação de desempenho feita por assistentes sociais, psicólogas e terapeutas ocupacionais da Susipe. Os critérios para seleção das novas contratadas foi possuir bom comportamento, ter ensino médio completo e estar cumprindo pena em regime semiaberto ou aberto.

Oportunidade - Para a interna Alessandra Mota, custodiada em regime semiaberto no Centro de Recuperação Feminino (CRF) que há oito meses participa do Começar de Novo, ressaltou que, para mudar de vida, é preciso ter uma oportunidade. “Tive minha carteira assinada pela primeira vez nesse projeto. Hoje, trabalho no almoxarifado de uma empresa da construção civil”, relatou.

Estiveram presentes no evento desembargadores do TJPA, representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Pará (OAB-PA), Polícia Militar, Prefeitura Municipal de Belém, Ministério Público do Estado do Pará (MPE-PA) e membros do Conselho de Comunidade.

## 7 Jurisprudência

### SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

#### Informativo STF

**Brasília, 11 a 15 de março de 2013 - N° 698.**

**HC N. 109.599-RS**

**RELATOR: MIN. TEORI ZAVASCKI**

**EMENTA: HABEAS CORPUS. EXECUÇÃO PENAL. DETRAÇÃO. PERÍODO ANTERIOR AO FATO DELITUOSO. IMPOSSIBILIDADE.**

1. É assente a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal no sentido de que o condenado não faz jus à detração penal quando a conduta delituosa pela qual houve a condenação tenha sido praticada posteriormente ao crime que acarretou a prisão cautelar.

2. Ordem denegada

**HC N. 115.099-SP**

**RELATORA: MIN. CÁRMEN LÚCIA**

**EMENTA: HABEAS CORPUS. CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL PENAL. LATROCÍNIO. CRIME HEDIONDO. COMUTAÇÃO DE PENA. DECRETO N. 7.046/2009. VEDAÇÃO LEGAL EXPRESSA. IMPOSSIBILIDADE. DENEGAÇÃO DA ORDEM.**

1. A jurisprudência deste Supremo Tribunal Federal é firme no sentido de que o instituto da graça, previsto no art. 5.º, inc. XLIII, da Constituição Federal, engloba o indulto e a comutação da pena, estando a competência privativa do Presidente da República para a concessão desses benefícios limitada pela vedação estabelecida no referido dispositivo constitucional. Precedentes.

2. O Decreto n. 7.046/2009 dispõe que a concessão dos benefícios de indulto e comutação da pena não alcança as pessoas condenadas por crime hediondo, praticado após a edição das Leis ns. 8.072/1990, 8.930/1994, 9.695/1998, 11.464/2007 e 12.015/2009.

3. Ordem denegada.

Brasília, 18 a 29 de março de 2013 - Nº 699.

**Súmula Vinculante 9 e lei mais benéfica ao condenado**

O Plenário iniciou julgamento de recurso extraordinário em que discutida a aplicação da Súmula Vinculante 9 [“O disposto no artigo 127 da Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal) foi recebido pela ordem constitucional vigente, e não se lhe aplica o limite temporal previsto no caput do artigo 58”] a decisão que, a despeito do cometimento de falta grave pelo condenado, reputara impossível a exclusão dos dias trabalhados para fins de remição da pena, em face dos princípios constitucionais da proporcionalidade, da proteção do direito adquirido, da individualização da pena e da dignidade do trabalhador. O Min. Luiz Fux, relator, proveu parcialmente o recurso. Reputou que a Súmula Vinculante 9 teria por base determinação legal no sentido de que, praticada falta grave, seriam excluídos os dias remidos, com conseqüente interrupção do lapso temporal necessário à progressão de regime. Ocorre que, no curso da tramitação do extraordinário, adviera a Lei 12.433/2011, que conferira nova redação ao art. 127 da Lei de Execução Penal - LEP [“Em caso de falta grave, o juiz poderá revogar até 1/3 (um terço) do tempo remido, observado o disposto no art. 57, recomeçando a contagem a partir da data da infração disciplinar”]. Salientou que a novel redação seria mais benéfica ao condenado e que a lei, portanto, deveria retroagir, nos termos do Enunciado 611 da Súmula do STF (“Transitada em julgado a sentença condenatória, compete ao juízo das execuções a aplicação de lei mais benigna”). Ademais, considerou que a Súmula Vinculante 9 deveria ser cancelada, com fulcro no art. 5º da Lei 11.417/2006 (“Revogada ou modificada a lei em que se fundou a edição de enunciado de súmula vinculante, o Supremo Tribunal Federal, de ofício ou por provocação, procederá à sua revisão ou cancelamento, conforme o caso”). Por fim, determinou fossem baixados os autos à origem, para que o juízo da execução decidisse de acordo com a novatio legis in melius (LEP, art. 66, I). Em seguida, a Min. Cármen Lúcia indagou sobre a possibilidade de a pena já ter sido cumprida, a implicar a perda de objeto do extraordinário. Assim, necessária a substituição por outro recurso representativo da controvérsia. O relator reafirmou o voto, haja vista a repercussão geral reconhecida na matéria. Ademais, registrou que, na objetivação do recurso extraordinário, impor-se-ia a fixação da tese. Após, o julgamento foi suspenso.

[RE 638239/DF, rel. Min. Luiz Fux, 21.3.2013. \(RE-638239\)](#)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EMENTÁRIO DE JURISPRUDÊNCIA CRIMINAL Nº 5/2013**

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA

Presidente: DES. CHERUBIN HELCIAS SCHWARTZ

**Ementa nº 15**

**VISITA PERIODICA AO LAR**

**PRESENCIA DOS REQUISITOS LEGAIS**

**RESSOCIALIZACAO DO APENADO**

**ORDEM CONCEDIDA PARCIALMENTE**

EMENTA Execução Penal. Habeas corpus em que se alega constrangimento ilegal decorrente de decisão que indeferiu o pleito de visita periódica à família, ante a incompatibilidade do benefício com os objetivos da pena (Art. 123, III, da Lei de nº 7.210/84). Parecer da Procuradoria de Justiça pelo não conhecimento do habeas corpus, pela precariedade da instrução, e, porque este não é substituto legal do recurso de agravo. No mérito, opinou pela denegação da ordem. 1. Destaco e afasto a preliminar de não conhecimento do writ porque, embora exista recurso próprio para impugnar a decisão acima referida, a ação constitucional impetrada combate qualquer violação ao direito de locomoção, sendo o caso dos autos. No que tange à precariedade da instrução, a tese será analisada junto com o mérito. 2. Infere-se das informações prestadas pela autoridade coatora, que o acusado tem em trâmite, na Vara de Execuções Penais, 06 (seis) processos em execução, totalizando uma pena de 43 (quarenta e três) anos e 01 (um) mês de reclusão e, que estando presentes os requisitos legais, em 22/07/2011, a autoridade coatora deferiu ao apenado a pretensão da progressão de regime do fechado para o semiaberto. 3. A defesa em 11/10/2011 requereu visita periódica ao lar, o Ministério Público opinou contrariamente, diante da ausência do requisito estabelecido no artigo 123, III, da Lei de Execução Penal. Conclusos os autos em 14/09/2012, foi indeferido o pleito da defesa. O indeferimento levou em consideração que a saída extramuros “não se coaduna com o objetivo da pena servindo inclusive de estímulo para eventual evasão”. 4. Parece um tanto estranho que alguém, condenado à pena total de 43 (quarenta e três) anos e 01 (um) mês de reclusão, possa exercer a saída temporária e desviada da prisão, mas tal direito decorre da Lei de Execução Penal. Se o apenado preenche os requisitos legais, não se pode negar a sua pretensão. A vida numa democracia exige que os direitos estabelecidos sejam respeitados. As regras legais têm que ser seguidas. 5. A finalidade do cumprimento da pena é principalmente ressocializar o sentenciado, de modo que ele não volte a delinquir. Parece-nos que o seu reingresso paulatino na vida em sociedade atinge plenamente esse objetivo. A sua manutenção no cárcere, ao revés disso, apenas o segrega da vida em sociedade e o obriga a desenvolver estratégias de sobrevivência na prisão. Enquanto recluso, ele não se prepara para a vida social e sim para sobreviver no mundo pernicioso das masmorras, onde imperam outras regras. 6. Rejeito o prequestionamento suscitado pelo Ministério Público, eis que não subsiste qualquer violação às normas constitucionais ou infraconstitucionais. 7. Ordem parcialmente concedida, desconstituindo-se a decisão impugnada para que outra seja proferida com base em fatos concretos, sendo decidido desde logo que o paciente, em princípio, atende aos pressupostos de natureza objetiva e que a visita periódica ao lar é meio através do qual ele pode reingressar paulatinamente ao convívio social.

[0058453-66.2012.8.19.0000](#) - HABEAS CORPUS

CAPITAL - QUINTA CAMARA CRIMINAL - Unanime  
DES. CAIRO ITALO FRANCA DAVID - Julg: 19/12/2012

### EMENTÁRIO DE JURISPRUDÊNCIA CRIMINAL Nº 6/2013

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA  
Presidente: DES. CHERUBIN HELCIAS SCHWARTZ

#### Ementa nº 11

**TRABALHO EXTRAMUROS**  
**BOM COMPORTAMENTO CARCERARIO**  
**INCOMPROVACAO**  
**ORDEM DENEGADA**

HABEAS CORPUS. TRABALHO EXTRAMUROS. NÃO COMPROVAÇÃO DE REQUISITO INDISPENSÁVEL. ORDEM DENEGADA. MAIORIA. Embora a inicial tenha trazido prova de o paciente estar no regime semiaberto e ter oferta de emprego, não forneceu, embora o alegasse, prova de ter bom comportamento carcerário. E, como não se pode transformar este processo num paralelo ao de execução, a fim de se colher a prova do alegado, denega-se a ordem por maioria.

[0051638-87.2011.8.19.0000](#) - HABEAS CORPUS  
CAPITAL - SEXTA CAMARA CRIMINAL - Por maioria  
DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ - Julg: 22/05/2012

### EMENTÁRIO DE JURISPRUDÊNCIA CRIMINAL Nº 7/2013

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA  
Presidente: DES. CHERUBIN HELCIAS SCHWARTZ

#### Ementa nº 9

**FALTA GRAVE**  
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**NAO REGRESSAO DE REGIME PRISIONAL**  
**SANCAO DISCIPLINAR SUFICIENTE**  
**PRINCIPIOS DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE**

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL. RECURSO MINISTERIAL CONTRA DECISÃO DO JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS QUE INDEFERIU A REGRESSÃO DE REGIME A APENADO QUE COMETEU FALTA GRAVE. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO CONCLUÍDO. IMPOSTAS AS SANÇÕES DISCIPLINARES SUGERIDAS PELA COMISSÃO TÉCNICA, CONSISTENTES EM PUNIÇÃO DE VINTE DIAS DE ISOLAMENTO EM LOCAL ADEQUADO E SUSPENSÃO DE DIREITOS, CONFORME ART. 53, III E IV DA LEP, E REBAIXAMENTO DO ÍNDICE DE APROVEITAMENTO PARA O NEGATIVO POR TRINTA DIAS CONFORME O ART. 62, I E III, DO RPERJ. O REBAIXAMENTO A CONTAR DA DATA DA FALTA. MAGISTRADO QUE DEIXOU DE REGREDIR O REGIME PRISIONAL, AO ARGUMENTO DE QUE, EM QUE PESE A PREVISÃO LEGAL DE APLICAÇÃO DA REGRESSÃO COMO MEDIDA PUNITIVA AOS APENADOS QUE COMETAM FALTA GRAVE, NA HIPÓTESE, TAL PUNIÇÃO SERIA DESPROPORCIONAL AO ATO PRATICADO, ENTENDENDO COMO SUFICIENTE A SANÇÃO DISCIPLINAR APLICADA PELA AUTORIDADE PENITENCIÁRIA. EFETIVAMENTE, NÃO SE MOSTRA RAZOÁVEL QUE O AGRAVADO SOFRA A MESMA PUNIÇÃO QUE AQUELES QUE COMETEM INFRAÇÕES BEM MAIS GRAVES, COMO EVASÃO OU PRÁTICA DE NOVO CRIME. CABE AO MAGISTRADO A ANÁLISE DO CASO CONCRETO, DE MODO QUE A APLICAÇÃO DA SANÇÃO NÃO FUJA AOS CRITÉRIOS DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. DECISÃO MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

**Precedente Citados** : STJ REsp 837977/RS, Rel.Min.Gilson Dipp, julgado em 03/10/2006. TJRJ Agr005549-48.2011.8.19.0000, Rel. Des. Maria Angélica G. Guedes, julgado em 24/01/2012.

[0066261-25.2012.8.19.0000](#) - RECURSO DE AGRAVO (LEI 7210/84)

CAPITAL - SETIMA CAMARA CRIMINAL - Unanime

DES. SIDNEY ROSA DA SILVA - Julg: 26/02/2013

#### **Ementa nº 15**

##### **VISITA PERIODICA AO LAR**

##### **FUNDAMENTACAO INADEQUADA**

##### **ANULACAO DA DECISAO**

##### **NOVA DECISAO COM FUNDAMENTACAO ADEQUADA**

##### **NECESSIDADE**

##### **ORDEM CONCEDIDA**

HC. EXECUÇÃO. REGIME SEMIABERTO. VISITA PERIÓDICA AO LAR INDEFERIDA. PRELIMINAR DE NÃO-CONHECIMENTO REJEITADA. SUSTENTADO ÓBICE DO 'RECENTE INGRESSO DA APENADA NO REGIME SEMIABERTO'. FUNDAMENTAÇÃO INADEQUADA. PEDIDO DE DESCONSTITUIÇÃO DA DECISÃO PARA QUE OUTRA SEJA PROFERIDA. CONCESSÃO DA ORDEM. A ação de Habeas Corpus é o remédio constitucional adequado para desconstituir qualquer decisão ilegal, capaz de produzir algum constrangimento. Com o HC, enfrenta-se o abuso de poder e a coação realizados pelo Estado. As ditaduras, por isso, cassam o Habeas Corpus, que constitui 'a pedra de toque das civilizações superiores, um dos poucos direitos, pretensões, ações e remédios jurídicos processuais com que se sobrepõem aos séculos passados, mal saídos da Idade Média e dos absolutismos dos réus.' (Pontes de Miranda). É cabível o HC até 'para aferir a idoneidade jurídica ou não das provas onde se fundou a decisão condenatória, para cassar a condenação.' (Min. Sepúlveda Pertence). A circunstância de ter ou não sido interposto o recurso de agravo não obsta ao conhecimento do Habeas Corpus. A verificação da compatibilidade ou não do benefício com os objetivos da pena deve pautar-se pela análise das circunstâncias concretas do caso. A visita periódica ao lar não pode ser indeferida com as frequentes genéricas e abstratas alegações de descabimento do benefício em razão da eventual possibilidade de fuga, da periculosidade que se infere da espécie criminosa pela qual a Paciente foi condenada, do pouco tempo transcorrido desde a obtenção da progressão para o regime semiaberto, ou mesmo de já ter a condenada sido beneficiada pela simples progressão de regime, justificativas que não constituem análise específica de uma dada situação individual apta a fundamentar a restrição da V.P.L. O benefício da saída temporária tem natureza de direito público subjetivo do apenado: 'ao magistrado incumbe analisar os requisitos desse direito. Uma vez configurados, data venia, não pode ser negado.' (Min. Luiz Vicente Cernicchiaro - 6ª Turma do STJ RHC nº 1585/RJ). O condenado não é mero objeto da execução. Com o princípio da judicialização da execução, o preso constitui-se em sujeito de direito público, desenvolvendo-se o entendimento de que 'o preso não é desprovido de direitos, e que não está entregue ao arbítrio da administração penitenciária.' (Helena Fragoso, Yolanda Catão, Elisabeth Sussekind). - HC's nº 1743/2005 e 5081/2003, da 5ª Câmara Criminal do TJ/RJ. Diante de um direito público subjetivo, a presunção do preenchimento dos requisitos subjetivos autorizadores do benefício milita, a toda evidência, em favor da Paciente. Principalmente quando ela tem, em sua ficha disciplinar, comportamento apontado como 'excepcional', e obteve parecer favorável da Comissão Técnica de Classificação com base nas entrevistas e avaliações feitas. A decisão, na verdade, restaura o regime integralmente fechado. Concede a progressão para o regime semiaberto, mas sequestra da apenada o direito de cumprir o semiaberto em sua plenitude, mantendo-a radicalmente segregada e confinada. Anula-se, pois, a decisão que indeferiu a VPL, por ausência de fundamentação adequada, para que outra seja proferida.

[0067778-65.2012.8.19.0000](#) - HABEAS CORPUS

CAPITAL - QUINTA CAMARA CRIMINAL - Unanime

DES. SERGIO DE SOUZA VERANI - Julg: 06/02/2013